



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**DECRETO Nº 14/2013, de 28 de março de 2013.**

***Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Corrente e dá outras providências***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Corrente, a realizar-se no dia 16 de agosto de 2013, na Câmara Municipal – Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 538, bairro Nova Corrente, nesta cidade.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Corrente, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”**

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Corrente será presidida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Meio Ambiente, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do secretário, o substituirá o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. O Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Corrente disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Corrente correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente, 28 março de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS  
Prefeito Municipal